



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0001531/2019

PA COPAM Nº:16804/2018/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO E OUTROS	CNPJ: 056.195.518-22	
EMPREENDIMENTO: FAZENDA SÃO SILVESTRE (MATRICULAS 17432,17433,17434)	CNPJ: 056.195.518-22	
MUNICÍPIO(S): SANTA JULIANA/MG	ZONA: Rural	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	0
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	3	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	0
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Loren Ferreira Alvarenga (Engenheira Ambiental)	REGISTRO: ART 14201800000004769916	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos Gestora ambiental	1.365.044-5	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0001531/2019

O empreendimento FAZENDA SÃO SILVESTRE (MATRICULAS 17432,17433,17434) atua no ramo agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Santa Juliana - MG. Em 03/12/2018, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 16804/2018/001/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento: horticultura conduzida numa área de 200 ha (batata, cebola, cenoura); culturas anuais (milho e soja) conduzida em 300 ha e criação de bovinos em regime extensivo numa área de 500 ha justificam a adoção do procedimento simplificado. Cabe ressaltar que as culturas são rotacionadas sendo que, após a colheita, é realizada a soltura de gado nas áreas de palhada. O empreendedor dispõe também de dois barramentos para irrigação, totalizando 6,18 ha, atividade que também se enquadra no procedimento simplificado. A propriedade possui 567,8346 ha, sendo 500 ha de área útil e 4 ha de área construída.

Vale salientar a importância da adoção de técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.

Em relação ao uso da água na propriedade, o requerente possui: duas captações por meio de poço tubular (portaria 1732/2018 e 1733/2018); dois barramentos com captação (portaria 3094/2018 e 3095/2018); uma captação em corpo d'água (portaria 3091/2018) e duas captações em nascente como cadastro de uso insignificante (certidão 62154/2018 e 62457/2018). Os processos citados encontram-se deferidos conforme condições citadas nas respectivas portarias de outorga.

Como principais impactos inerentes às atividades de culturas anuais, horticultura e bovinocultura, devidamente mapeados no RAS, têm-se principalmente, a geração de resíduos sólidos. A geração de ruídos - emissão de sons pela movimentação de máquinas e veículos- não é alvo de mitigação, devido à localização do empreendimento no meio rural – distante das aglomerações urbanas.

O esgoto de natureza sanitária das 4 residências e dos banheiros dos funcionários é direcionado para fossas sépticas seguidas de sumidouro com exceção de uma residência, que ainda possui fossa negra, sendo que será condicionada a instalação de sistema de tratamento de esgoto sanitário.

Quanto aos resíduos sólidos: as embalagens vazias de agrotóxicos são dispostas em depósito temporário até ser realizada a logística reversa; os resíduos domésticos são destinados ao serviço público do município de Patrocínio ou empresas regularizadas para destinação do resíduo.

Foram apresentados programas de monitoramento dos efluentes sanitários e de gestão dos resíduos sólidos que devem ser cumpridos, para garantia do bom desempenho ambiental do empreendimento.

Foram apresentados o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-31577708-E463.FCD1.533C.403F.A577.97B2.0DE4.0189 sem área de reserva legal declarada. Segundo informado no RAS, a reserva legal encontra-se compensada na mat 46.967 conforme CAR MG-3157708-E463.FCD1.533C.403F.A577.97B2.0DE4.0189.



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0001531/2019

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento FAZENDA SÃO SILVESTRE (MATRICULAS 17432,17433,17434) para as atividades de “horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)”, “culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura”, “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” e “Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura” no município de Santa Juliana-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento FAZENDA SÃO SILVESTRE (MATRICULAS 17432,17433,17434)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Desativar fossa negra existente na residência e instalar sistema de tratamento de efluente sanitário. Obs: Comprovar por meio de relatório fotográfico.	90 dias
02	Isolar as áreas de preservação permanente do gado conforme proposta apresentada no RAS. Obs: Comprovar por meio de relatório fotográfico.	360 dias
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento FAZENDA SÃO SILVESTRE (MATRICULAS 17432,17433,17434)

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram TMAP, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo			Transportador			Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			Licenciamento ambiental		
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.